



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.110, de 05 de Março de 2013.

“Dispõe sobre as denominações da Rua “E” nos Conjuntos Habitacionais, Professor Edson Zanata e Prefeito Antônio Rosário Migliorini, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “E”, localizada nos **Conjuntos Habitacionais Professor Edson Zanata e Prefeito Antônio Rosário Migliorini**, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **“RUA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA”**.

Art. 2º As denominações mencionadas no art. 1º desta Lei referem-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao pioneiro nova andradinense, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente, a Lei nº. 1.058, de 1º de junho de 2012, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de março de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5042

Data 07/03/2013